



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 18/10/2021 Data Impressão: 18/10/2021

Ordem de Serviço Nº: OS.0044/2021

Fornecedor: FUNDACAO ARCADAS
Endereço: Brigadeiro Luís Antônio Nº 42
Bairro: Bela Vista
Telefone: (11) 3105-7393

CNPJ: 03.381.576/0001-34

Número: 42

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01318000

Email: fundacaoarcadas@fundacaoarcadas.org.br

Mod. Licitação:

Processo: 024/2021

Nº Protocolo:

Nota Fiscal / Vencimento:

Licitação:

Nat. Serviço: Treinamento/Capacitação/Curso

Mod. Compra: Inexigibilidade de Licitação

Nº Autorização/Protocolo:

Previsão: 29/10/2021

Nº Contrato:

Comprador: Alexandre Augusto Maia

Nº Empenhos: 287/2021

Nº Processo Serviço: PCS.0028/2021

Solicitante: SIMONE APARECIDA DELATORRE

Serviço	Descrição do Serviço
---------	----------------------

CURSO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO E
SIMILARES

Curso sobre a nova Lei de Licitações

Participação de 02 (dois) procuradores da Consultoria Jurídica no Curso de Extensão realizada pela Fundação Arcadas (Fundação da USP), sobre a nova Lei de Licitações para aperfeiçoar os procedimentos de licitações e contratos do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Com o seguinte conteúdo:
Definições, Princípios e âmbito de Aplicação e de Não Aplicação da Lei: o que muda?
As Novas Modalidades e Regimes de Contrato
As Modalidades de Licitação: o que muda?
Instrumentos e Procedimentos Auxiliares
A Fase de Preparação da Licitação
A Fase e os Critérios de Julgamento ou Escolha do Contratado
O Diálogo Competitivo e o PMI (procedimento de manifestação de interesse) para as contratações complexas da administração pública
Contratação Direta
Compras e Alienações
Obras e Serviços de Engenharia
Serviços em Geral
Visão Geral, Prerrogativas Administrativas e Formalização dos Contratos: o que muda?
Garantias
Duração dos Contratos
Alocação de Riscos, Execução e Alteração dos Contratos
Inexecução e Resolução de Controvérsias. Arbitragem e Dispute Boards
Extinção dos Contratos
Controle dos Contratos
Visão Geral

Valor Total Extenso: Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais

Valor Total: 6.290,00

Quantidade: 1,00

Valor Desconto Extenso:

Valor Desconto: 0,00

Valor Líquido Extenso: Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais

Valor Líquido: 6.290,00

Valor Frete Extenso:

Valor Frete: 0,00

Valor Desconto Geral Extenso:

Valor Desconto Geral: 0,00

Valor Total Geral Extenso: Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais

Valor Total Geral: 6290,0000

Condições Pagamento / Observações: 1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Processo Administrativo 024/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021- Curso de Capacitação on-line " A Nova Lei de Licitações e Contratos de Administração " para 2 colaboradores do CRF-SP.

b) Ordem de serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada em 03/05/2021, com o desconto de 15 % (quinze por cento) sobre uma das inscrições.

c) TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

Data Registro: 18/10/2021 Data Impressão: 18/10/2021

Ordem de Serviço Nº: OS.0044/2021

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.
- b) Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".
- c) A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- d) Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal .
- e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito
- f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.
- h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.
- i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América, CEP 05409-001 - São Paulo

Local de Entrega:

Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP
Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 18/10/2021 Data Impressão: 18/10/2021

Ordem de Serviço Nº: OS.0044/2021

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.